

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Portaria n° 536/2023 - PMU»

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°: 20230554

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014-2023.DL-PMU

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS/EXECUTIVO OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À LEI 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 (PAULO GUSTAVO) E AO DECRETO N° 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

O(a) Sr(a) KELY CRISTINA DESTRO, PRREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, como CONTRATANTE e L M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) ALESSANDRA PESSOA DA SILVA, CPF n° 026.130.882-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,